



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.457 /

## **DISPÕE SOBRE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada através de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Esportes, referente à autorização para uso de espaço público para a realização de evento denominado "Motor Fest";

CONSIDERANDO o caráter esportivo do referido evento;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso do Pátio do Estacionamento do Estádio Municipal Ronaldo Junqueira, nos dias 06 e 07 de setembro de 2003, para a realização do evento denominado "Motor Fest".

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os organizadores, Srs. **Everton Silva Damasceno**, CPF 008.606.326-01, RG MG 10.464.398, SSP/MG, residente à Av. São José, 687-b, Varginha, **Leonardo Avelar**, CPF 026.160.696-44, RG M 8.686.281, SSP/MG, residente à Av. Fleming, 57, Varginha e **Flávio Rossignoli**, CPF 874.450.696-15, RG MG 8.993.766, SSP/MG, residente à rua Tenente Aviador Nogueira Neto, 155, Varginha, a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 2003.

Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL

Albert Nogueira Mareca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES